



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



RECIBO DE RETIRA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDREREÇO: _____

EMAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: _____

NOME PARA CONTATO: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIA GRAPIUNA.

Recebemos nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Joáima/MG e sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações o recibo escaneado para o seguinte e-mail: pmjoaimalicitacao@gmail.com

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais, nos mesmos meios da publicação do referido edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



PREGÃO SRP ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME/COOP E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	070/2020
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	021/2020

O Município de Joáima/MG torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 14, de 2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2020

Data da abertura da sessão pública	20 de agosto de 2020
Horário	08:00 horas
Credenciamento	Das 08h às 08h:30minh do dia 20 de agosto de 2020
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Joáima, Praça Olinto Martins, 160, centro de Joáima/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em relação aos itens: 108, 159, 262, 265 e 266 serão para a ampla concorrência, já os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº. 014/2017.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.2. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 17 horas.

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Apresentar o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para empresa.

4.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.4. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município;

4.5. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

4.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação – Anexo V;

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 – ANEXO VII;

5.1.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 070/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2020

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 070/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2020

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÍMA

PROCESSO Nº. 070/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 021/2020

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – Anexo II, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- a) valor unitário e valor total dos itens;
- b) a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- c) em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
- d) Marca/ Fabricante/Laboratório
- e) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (ANVISA);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.7. Em relação aos itens 29, 30, 31, 32, 63, 72, 132, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 173, 174, 175, 176, 177, 187, 203, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 415, 416, 417, 418 e 419 terão que apresentar a **Amostra**, no ato da sessão de julgamento das propostas ou até 02 (dois) após ser Adjudicado em favor da vencedora.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. O Pregoeiro poderá definir imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.5. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

8.6. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.6.1. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.2. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.6.3. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.4. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final das licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.8. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



8.9. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Pregoeiro identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

8.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.13. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

8.10. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.16. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.17. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas,



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente, imediatamente, documento contendo as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, dentre outros, sob pena de não aceitação da proposta.

9.3.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

9.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio ata e comunicados aos licitantes.

9.3.3 - Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.3.4 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item, definido no Termo de Referência.

9.3.5 - Serão desclassificadas as propostas que apresente preço unitário simbólico em algum item, de valor zero, ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.7 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.8 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



9.3.9 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.10 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.3.11 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar amostra dos produtos ofertados, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no prazo de 03 (três) dias, a partir da solicitação.

9.3.12 - A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.3.13 - Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.3.10 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

9.3.15 - Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.

9.3.16 - Será rejeitada, mediante despacho fundamentado, a amostra que não atender às especificações descritas neste edital.

9.3.17 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

9.3.18 - Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.3.19- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.3.20- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.3.21- Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.3.22 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



9.3.23- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.24- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.19- Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.3.26- Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.3.27- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.28- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3.29-. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.30- No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3.31- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

10.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.6.2. Regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica- financeira:



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos **federais e à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN de 02/10/2010**;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 (um) ano contados da data da sua apresentação;

10.6.3. Qualificação Técnica:

10.6.3.1. AFE - Autorização de funcionamento da empresa emitida pelo Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato, não serão aceitos nenhum tipo de protocolo em substituição dos documentos.

10.6.3.2. CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, art. 24.

10.6.4. Documentos Complementares:

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, dentro do prazo de validade.
- b) **Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital – Anexo VI.

10.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

10.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso,



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) contados do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Registro, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, Joáima/MG.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro de Joáima/MG, nos dias úteis, no horário das **8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Minuta Proposta;
- d) ANEXO IV – Minuta de Procuração Particular;
- e) ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão de Carona;
- i) ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Joáima/MG, 05 de agosto de 2020.

Diego Rodrigues de Souza
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Sistema de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO SRP Nº 021/2020
(Processo Administrativo n.º 070/2020)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	PCT	10%	350
02	AFASTADOR DE PARABEUF 10 X 120 MM	UNID	10%	10
03	ÁGUA BI-DESTILADA 05ML	AMPOLA	10%	13.000
04	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML	AMPOLA	10%	18.000
05	ÁGUA OXIGENADA A 10 VOL 1000 ML	LITRO	10%	400
06	AGULHA 30 X 7 C/100	CX	10%	100
07	AGULHA 30G CURTA C/100	CX	10%	200
08	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX C/100 UNID	CX	10%	150
09	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C//100 UNID.	CX	10%	350
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX C/100 UNID.	CX	10%	480
11	AGULHA HIPOEDEMICA DESCARTAVEL 30MM X 0,7 C/100	CX	10%	100
12	AGULHA DESCARTÁVEL 4 X 0,23 CX C/100 UNID	CX	10%	20
13	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX C/100 UNID..	CX	10%	100
14	AGULHA ULTRA FINA 5MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	CX	10%	15
15	AGULHA RAQUISPINAL 25 X 3,2 LARANJA	UNID	10%	400
16	ÁLCOOL A 70% LITRO	LITRO	10%	2.600
17	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 % LITRO	LITRO	10%	350
18	ÁLCOOL GEL 70	LITRO	10%	1.200
19	ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10 CM	UNID	10%	1.200
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% 500 G	ROLO	10%	600
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12	PCT	10%	100
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12	PCT	10%	100
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12	PCT	10%	100
24	ALMOTOLIA CAPACIDADE 250ML	FRASCO	10%	450
25	ALMOTOLIA CAPACIDADE 500 ML	FRASCO	10%	250
26	AMBÚ NEONATAL	UNID	10%	05
27	AMBÚ INFANTIL	UNID	10%	10
28	AMBÚ ADULTO	UNID	10%	10



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



29	ATADURA ELÁSTICA MEDIA COMPRESSÃO 10 CM X 130 CM	ROLOS	10%	20
30	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80 13 FIOS MÍNIMO 21 G PACOTE C 12	PCT	10%	1.200
31	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80 CM 13 FIOS 15 CM PESO 32,7 G PACOTE C 12	PCT	10%	1.200
32	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80 M 13 FIOS MÍNIMO 43 G PACOTE C 12	PCT	10%	1.100
33	ATADURA GESSADA 10 CM C/20	CX	10%	20
34	ATADURA GESSADA 15 CM C/20	CX	10%	20
35	ATADURA GESSADA 20 CM C/20	CX	10%	20
36	ATADURA GESSO SINTÉTICA 10 CM	ROLO	10%	100
37	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (40 GRT) PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	10%	200
38	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA CURTA (40GRT)	PCT	10%	150
39	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 20GRT)	PCT	10%	200
40	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE PEDESTAL	UNID	10%	09
41	AVENTAL DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 25 UNID	PCT	10%	02
42	BACIA INOX REDONDA HOSPITALAR (40CM)	UND	10%	07
43	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO (RECEPÇÃO)	UNID	10%	07
44	BALANÇA MECÂNICA PORTATIL PARA ACS	UNID	10%	40
45	BALDE ESPREMEDOR DOBLO	UND	10%	10
46	BANDEJA DE AÇO INOX	UNID	10%	07
47	BANDEJA INOX PEQUENA P/ MATERIAL ODONTOLOGICO	UNID	10%	10
48	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO (TENDA P/ OXIGENIO)	UNID	10%	07
49	BOLSA P/ AGUA QUENTE 20 X 30	UNID	10%	05
50	BOLSA P/ ÁGUA QUENTE FACIAL	UNID	10%	05
51	BOLSA P/ GELO 20 X 30	UNID	10%	05
52	BOLSA SIMPLES DE COLOSTOMIA 14 X 22	UNID	10%	50
53	BOLSA SIMPLES DE COLOSTOMIA 63MM	UNID	10%	50
54	BOLSA COLETOR PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UNID	10%	80
55	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID	10%	10
56	CABO DE BISTURI Nº 04	UNID	10%	10
57	CABO DE BISTURI Nº 05	UNID	10%	10
58	CAIXA PARA LAMINA DE PREVENTIVO	UNID	10%	5.000
59	CAIXA TERMICA 15 LITROS	UNID	10%	14
60	CAIXA TERMICA 50 MITROS	UNID	10%	07
61	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES 13 LITROS	CX	10%	600
62	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO	UNID	10%	01
63	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 4 CAMADAS COM CADARÇO MINIMO 35 GRAMAS PCT C/ 50 UNIDADES.	CX	10%	100
64	CAMULAOROFARINGEA Nº 01	UNID	10%	04
65	CAMULA OROFARINGEA Nº 02	UNID	10%	04
66	CAMULA OROFARINGEA Nº 03	UNID	10%	04
67	CAMULA OROFARINGEA Nº 04	UNID	10%	08
68	CAMULA OROFARINGEA Nº 05	UNID	10%	04



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



69	CAMULA OROFARINGEA Nº 06	UNID	10%	04
70	CANETA P/ ELETROCAUTERIO PADRÃO	UNID	10%	02
71	CARVÃO ATIVADO CAIXA	UNID	10%	300
72	CATETER INTRAVENOSO CENTRO VIA PERIFÉRICA 1,9FR	FR	10%	40
73	CATETER PARA CULOS O TIPO CULOS / ESTERIL COMPRIMENTO 1,40 M	UNID	10%	600
74	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL N 14 (INTRACARTH)	UNID	10%	30
75	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL N 19 (INTRACARTH)	UNID	10%	30
76	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS/ ESTERIL COMPRIMENTO 1,40 M (AMOSTRA)	UNID	10%	20
77	CATETER UMBILICAL N 4	UNID	10%	10
78	CATETER UMBILICAL N 5	UNID	10%	10
79	CATETER UMBILICAL N 6	UNID	10%	10
80	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	UNID	10%	10
81	CATGUT CROMADO 0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS.	UNID	10%	30
82	CATGUT CROMADO 1 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDADES	UNID	10%	30
83	CATGUT CROMADO 2 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS	UNID	10%	30
84	CATGUT CROMADO 3 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS.	UNID	10%	30
85	CATGUT CROMADO 4 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS.	UNID	10%	30
86	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	UNID	10%	30
87	CATGUT SIMPLES 1 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	UNID	10%	30
88	CATGUT SIMPLES 2 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	UNID	10%	50
89	CATGUT SIMPLES 3 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	UNID	10%	30
90	CATGUT SIMPLES 4 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	UNID	10%	30
91	CATGUT SIMPLES 5 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	UNID	10%	30
92	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR COMPLETO	UNID	10%	05
93	CIPROFLOXACINO IV 2MG/ML SOL INJ. BOLSA 100ML	UNID	10%	150
94	CLAMP UMBILICAL (P/ RECÉM NASCIDO)	UNID	10%	1000
95	CLOREXIDINA AQUOSA 1% 1000 ML	FR	10%	02
96	COLAR CERVICAL DE PLASTICO TAM. G	UNID	10%	09
97	COLAR CERVICAL DE PLASTICO TAM. M	UNID	10%	09
98	COLAR CERVICAL DE PLASTICO TAM. P	UNID	10%	09
99	COLAR CERVICAL DE PLASTICO TAM. PP	UNID	10%	09
100	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNID	10%	100
101	COLETOR ESTERIL DE ESCARRO (BOCA LARGA ROSQUEAVEL CAPCIDADE 50 ML)	UNID	10%	300
102	COLETOR DESCARTAVEL P/ UROCULTURA 50 ML ESTERILIZADO (TAMPA VERMELHA)	UNID	10%	500
103	COLETOR SECREÇÕES/FEZES/URINA	UNID	10%	4000
104	COLETOR DE URINA CAPAC. 2L SISTEMA FECHADO	UNID	10%	800
105	COLETOR DE URINA DESC. 24 HORAS	UNID	10%	30
106	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC.	UNID	10%	100
107	COMADRE	UNID	10%	03
108	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 C/ 500UND ,13 FIOS, 8 CAMADAS 5 DOBLAS(PCT	10%	5.000



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



	CONFORME ABNT/NBR 13.843			
109	COTONETES POTES COM 150 UNIDADES	POTE	10%	10
110	CUBA INOX MODELO RIM	UNID	10%	03
111	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR 20X20	UNID	10%	50
112	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CM X 15CM	UNID	10%	500
113	CURATIVO REDONDO CX 500	UNID	10%	10
114	DESCARTEX 18 LITROS	CX	10%	800
115	DESCARTEX 20 LITROS	UNID	10%	1.700
116	DETECTOR FETAL (SONNAR)	UNID	10%	02
117	DETECTOR FETAL SONAR DIGITAL DE MESA	UNID	10%	08
118	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV ENZIMAS	LITROS	10%	95
119	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA	UNID	10%	70
120	DRENO DE PENROSE Nº 1 PCT. C/12 UNID.	PCT	10%	05
121	DRENO DE PENROSE Nº 2 PCT. C/12 UNID.	PCT	10%	05
122	DRENO DE PENROSE Nº 3 PCT. C/12 UNID.	PCT	10%	05
123	DRENO DE PENROSE Nº 4 PCT. C/12 UNID.	PCT	10%	05
124	DRENO DE PENROSE Nº 5 PCT. C/12 UNID.	PCT	10%	05
125	DRENO TORÁXICO Nº 12	UNID	10%	10
126	DRENO TORÁXICO Nº 20	UNID	10%	10
127	DRENO TORÁXICO Nº 30	UNID	10%	10
128	DRENO TORÁXICO Nº P/ CRIANÇA MENOR 1 ANO)	UNID	10%	03
129	DRENO TORÁXICO Nº 28	UNID	10%	10
130	DRENO TORÁXICO Nº 36	UNID	10%	10
131	DRENO TORÁXICO Nº 38	UNID	10%	10
132	ELETRODO DESC. C/ GEL	UNID	10%	6.000
133	ELETRODO PRECORDIAL C/ PERA CILICONE	KIT	10%	10
134	ELETRODO CARDIOCLIP	KIT	10%	10
135	ELETRODO P/ ELETROCAUTERIO BISTURI ELETRICO TIPO BOLA 4,2 MM	UNID	10%	40
136	ELETRODO P/ ELETROCAUTERIO BISTURI ELETRICO TIPO BOLA 6,0 MM	UNID	10%	40
137	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 190MMX330MM	CX	10%	10
138	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 190MMX70MM	CX	10%	10
139	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 90MX260MM	CX	10%	10
140	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 70MMX230MM	CX	10%	10
141	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 90MMX100MM	CX	10%	10
142	EQUIPO CÂMARA GRADUADA DE 150 ML COM FILTRO DE 180 MICRA – DE ACORDO COM A NORMA NBR ISSO 1135-4(MACRO GOTAS)	UNID	10%	50
143	EQUIPO COLETA	UNID	10%	50
144	EQUIPO MACROGOTAS COM INJ. LATERAL ABNT NBRISO 8536/4-IS-G	UNID	10%	11.000
145	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS	UNID	10%	8.000
146	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	10%	2.000
147	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	10%	3.000
148	EQUIPO TRANSFUSÃO	UNID	10%	200
149	ESCALPE Nº 19 C/100 UNID.	CX	10%	30
150	ESCALPE Nº 23 C/100 UNID.	CX	10%	280
151	ESCALPE Nº 25 C/100 UNID.	CX	10%	200



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



152	ESCALPE Nº 27 C/100 UNID.	CX	10%	30
153	ESCALPE Nº21 C/100 UNID.	CX	10%	200
154	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/ 100	PCT	10%	112
155	ESCOVA DESCATÁVEL (IODOPOLIVIDONA 10%)	UNID	10%	1.000
156	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UNID	10%	50
157	ESFIGNONAMOMETRO ADULTO, COM ESTETOSCOPIO / GARANTIA 3 ANOS	UNID	10%	100
158	ESFIGNONAMOMETRO INFANTIL, COM ESTETOSCOPIO / GARANTIA 3 ANOS	UNID	10%	30
159	ESFIGNONAMOMETRO ADULTO, COM ESTETOSCOPIO / GARANTIA 5 ANOS	UNID	10%	200
160	ESFIGNONAMOMETRO ADULTO/OBESOS, COM ESTETOSCOPIO / GARANTIA 5 ANOS	UNID	10%	50
161	ESFIGNONAMOMETRO INFANTIL, COM ESTETOSCOPIO / GARANTIA 5 ANOS	UNID	10%	40
162	ESFIGNONAMOMETRO ADULTO GG COM ESTETOSCOPIO	UNID	10%	10
163	ESPARADRAPO 10X4, 5 MTS IMPERMEÁVEL	ROLO	10%	3.100
164	ESPÁTULA DE AYRES 100UNID	PCT	10%	87
165	ESPÉCULO DE COLIN P (AÇO)	UNID	10%	02
166	ESPÉCULO DE COLIN M (AÇO)	UNID	10%	02
167	ESPÉCULO DE COLIN G (AÇO)	UNID	10%	02
168	ESPECULO DESCARTÁVEL GRANDE	UNID	10%	4.200
169	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UNID	10%	6.200
170	ESPECULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UNID	10%	6.200
171	ESPIRÔMETRO	UNID	10%	02
172	ESPONJA HEMOSTÁTICA GELATINOSA 8 X 12CM	UNID	10%	50
173	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNID	10%	100
174	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNID	10%	50
175	ESTETOSCOPIO DUPLO SOM ADULTO COM BASE EM HASTES EM AÇO INOXIDÁVEL, ÓTIMO ACABAMENTO E DEFINIÇÃO ACÚSTICA, MANGUEIRA EM TYGON, PEÇA ÚNICA, COM ALTA DURABILIDADE. OLIVAS EM TERMOPLASTOCO EXCELENTE CONFORTO E AUSCULTAÇÃO (AMOSTRA)	UNID	10%	250
176	ESTETOSCOPIO BIC DUPLO ADULTO	UNID	10%	10
177	ESTETOSCOPIO INFANTIL AUCULTADOR EM META NOBRE E REVESTIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, TUBO EM Y EM TYGON NA COR PRETA, MOLA E OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO, HASTES METÁLICA DE DURALUMÍNIO ANODIZADOS (AMOSTRA)	UNID	10%	100
178	ETERSULFURICO	UNID	10%	15
179	FIO GUIA P/ CANDULA ENDOTRAQUIAL	UNID	10%	04
180	FITA ADESIVA (FITA CREPE) COM 50M	UNID	10%	200
181	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19X50CM	UNID	10%	1.400
182	FITA DE GLICEMIA COMPATIVEL (ONN CALL PLUS)	CX	10%	350
183	FITA MÉTRICA	UNID	10%	40
184	FITA MICROPORE 24 X 25	UNID	10%	200
185	FITA MICROPORE 25CM X 10M	UNID	10%	1.000
186	FITA MICROPORE 50 MM X 10MT	UNID	10%	50
187	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UNID	10%	900
188	FIXADOR CELULAR SPRAY 100ML	UNID	10%	410
189	FOCO DE LUZ	UNID	10%	02
190	FORMOL LIQUIDO 37%	LITRO	10%	10



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



191	FORMOL 40%	UNID	10%	10
192	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	PCT	10%	1.500
193	FRALDA TAMANHO G INFANTIL PCT	PCT	10%	800
194	FRALDA TAMANHO GG GERIÁTRICA PCT	PCT	10%	1.500
195	FRALDA TAMANHO M GERIÁTRICA PCT	PCT	10%	1.200
196	FRALDA TAMANHO M INFANTIL PCT	PCT	10%	1.000
197	FRALDA TAMANHO P INFANTIL PCT	PCT	10%	500
198	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UNID	10%	2.500
199	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UNID	10%	1.800
200	GARROTE EM LÁTEX CX C 25 UNIDADES	CX	10%	06
201	GARROTE TORNIQUETES STRETCH COM 45 CM	UNID	10%	06
202	GARROTE PARA PUNÇÃO COM TRAVA (ADULTO)	UNID	10%	30
203	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91 METROS 13 FIOS 8 CAMADAS E 4 DOBLAS	ROLO	10%	800
204	GEL P/ ULTRASON	KG	10%	110
205	GELO REUTILIZÁVEL FLEXIVEL 150 ML	UNID	10%	30
206	GLICERINA BI DESTILADA LIQUIDA 1LTRO	FRASCO	10%	10
207	GLICOSE 25% INJ.	AMPOLA	10%	2.200
208	GLICOSE 50% INJ.	AMPOLA	10%	2.150
209	GLICOSIMETRO APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA MODELO ONN CALL PLUS OU MARCA SUPERIOR	UNID	10%	55
210	GLICOSIMETRO APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA MODELO ACCU -CHEK OU MARCA SUPERIOR	UNID	10%	07
211	INTRACART ADULTO	UNID	10%	20
212	INTRACART INFANTIL	UNID	10%	20
213	INTRODUTOR P/CATETER IV VIA PERIFÉRICA 1,9FR	UNID	10%	50
214	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL	UNID	10%	05
215	JELCO INTRAVENOSO Nº 14	UNID	10%	600
216	JELCO INTRAVENOSO Nº 16	UNID	10%	600
217	JELCO INTRAVENOSO Nº 18	UNID	10%	3.100
218	JELCO INTRAVENOSO Nº 20	UNID	10%	3.100
219	JELCO INTRAVENOSO Nº 22	UNID	10%	4.100
220	JELCO INTRAVENOSO Nº 24	UNID	10%	4.100
221	KIT P/ DRENAGEM TORÁXICA C/ 2L.	CX	10%	20
222	KIT P/ NEBULIZAÇÃO	CX	10%	130
223	KIT PAPANICOLAU	UNID	10%	1.200
224	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UNID.	CX	10%	26
225	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID.	CX	10%	26
226	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UNID.	CX	10%	43
227	LÂMINA DE VIDRO C/ PONTA FOSCA P/ 26NATÔMICA26U C/ 50 UNID.	CX	10%	10
228	LÂMPADA PARA FOTOTERAPIA	UNID	10%	04
229	LANCETA PICADORA CX C/200	UNID	10%	300
230	LANCETAS PARA LANCETADOR ESPESSURA ULTRA FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR - FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES	UNID	10%	55.000
231	LANCETADOR COMPATÍVEL COM A LANCETA	UNID	10%	05
232	LANTERNA PUPILA TIPO CANETA C/LAMPADA DE LED	UNID	10%	06
233	LANTERNA CLÍNICA	UNID	10%	02
234	LEITE P/ DIETA ENTERAL HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA 1000 ML	FRASCO	10%	300



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



235	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 70 X 50 PARA MACA	ROLOS	10%	30
236	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELASTICO P/ MACA 200 X 90 CM	ROLOS	10%	50
237	LANTERNA PUPILA TIPO CANETA	UNID	10%	06
238	LUVA ESTÉRIL Nº 7	CAIXAS	10%	350
239	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5	PARES	10%	1.300
240	LUVA ESTÉRIL Nº6.5	UNID	10%	200
241	LUVA ESTÉRIL Nº8	UNID	10%	1.500
242	LUVAS DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES	CX	10%	400
243	LUVAS DE PROCEDIMENTO M COM 100 UNIDADES	CX	10%	1.500
244	LUVAS DE PROCEDIMENTO P COM 100 UNIDADES	CX	10%	700
245	LUZ PARA FOTOTERAPIA (ICTÉRICA)	UNID	10%	70
246	MACACÃO DE ROUPA CONTRA BACTERIA QUIMICO IMPERMEAVEL TAM M	UNID	10%	70
247	MACACÃO DE ROUPA CONTRA BACTERIA QUIMICO IMPERMEAVEL TAM G	UNID	10%	70
248	MACACÃO DE ROUPA CONTRA BACTERIA QUIMICO IMPERMEAVEL TAM P	UNID	10%	20
249	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 3 BANDEJAS (TAM G)	UNID	10%	04
250	MALETA PARA PRIMEIRO SOCORROS (TAM P)	UNID	10%	06
251	MALETA PARA PRIMEIRO SOCORROS (TAM M)	UNID	10%	06
252	MALETA PARA PRIMEIRO SOCORROS (TAM G)	UNID	10%	10
253	MALHA TUBULAR 10 CM / 15MTROS	UNID	10%	10
254	MALHA TUBULAR 5 CM / 15MTROS	UNID	10%	10
255	MANITOL SIMPLES 20%	FRASCO	10%	500
256	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO	METRO	10%	10
257	MANÔMETRO DE OXIGÊNIO COM VALVULA REGULADORA	UNID	10%	24
258	MANTA ALUMINIZADA	UNID	10%	30
259	MARRECO DE PLASTICO PARA URINA	UNID	10%	150
260	MASCARA PFF2 (N95)	UNID	10%	80
261	MÁSCARA ANATÔMICA TRIPLA CX C/50 UNIDS	CX	10%	500
262	MASCARA DE ALTO FLUXOS DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	UNID	10%	100
263	MASCARA DE ALTO FLUXOS DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL	UNID	10%	90
264	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C 50 UNIDADES	UNID	10%	500
265	MASCARA ANATOMICA COM ELASTICO C 100	UNID	10%	1.000
266	MASCARA DE ALTO FLUXO DE REINALAÇÃO ADULTO	UNID	10%	80
267	MASCARA DE CPAP ADULTO	UNID	10%	10
268	MASCARA DE CPAP INFANTIL	UNID	10%	10
269	NEBULIZADOR CENTRAL C/5 SAÍDAS	UNID	10%	01
270	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNID	10%	08
271	NYLON 0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX	10%	20
272	NYLON 1.0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX	10%	05
273	NYLON 2.0 C/AG. 3 CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX	10%	50
274	NYLON 3.0 C/AG. 3 CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX	10%	50
275	NYLON 4.0 C/AG. 2 CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX	10%	40



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



276	NYLON 5.0 C/AG. 2 CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX	10%	20
277	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	10%	60
278	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 100 ML	FRASC	10%	130
279	OLEO DE GIRASSOLL	UNID	10%	70
280	OTOSCÓPIO	UNID	10%	07
281	OXIMETRO DE PULSO	UNID	10%	30
282	OXIMETRO DE PULSO/MÃO SENSOR NEONATAL	UNID	10%	02
283	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	BOBINA	10%	10
284	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100MT AUTO CLAVE	BOBINA	10%	04
285	PAPEL GRAU CIRURGICO 400 MM X 100 M	BOBINA	10%	92
286	PERA DE ASPIRAÇÃO TAM 2	UNID	10%	14
287	PERA ASPIRAÇÃO TAM 4	UNID	10%	10
288	PERA DE ASPIRAÇÃO TAM 6	UNID	10%	04
289	PINÇA ALLIS 16 CM	UNID	10%	20
290	PINÇA ALLIS 14 CM	UNID	10%	20
291	PINÇA BAB COCK 16 CM	UNID	10%	30
292	PINÇA BACKAUS 10 CM	UNID	10%	15
293	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM	UNID	10%	20
294	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14CM	UNID	10%	20
295	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNID	10%	20
296	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	UNID	10%	20
297	PINÇA KELLY FORTE CURVA 16 CM	UNID	10%	20
298	PINÇA KELLY FORTE CURVA 23 CM	UNID	10%	23
299	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNID	10%	27
300	PINÇA KELLY RETA 18 CM	UNID	10%	20
301	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UNID	10%	20
302	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM	UNID	10%	20
303	PINÇA ALISS DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO (CX C/ 50 UNIDADES)	CX	10%	06
304	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	CX	10%	26
305	PINÇA ANATOMICASEM DENTE 14 CM	UNID	10%	20
306	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA	CX	10%	06
307	PINÇA SHERON	CX	10%	07
308	PINÇA SHERON DESCARTAVEL	CX	10%	07
309	POLIFIX 2VIAS	UNID	10%	800
310	POLISOCEL (SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%) CX/01	UNID	10%	30
311	POLVIDENE DERMO SUAVE TOPICO	LITRO	10%	30
312	POLVIDINEIÔDO TÓPICO (PVPI) 1000 ML	FRASCO	10%	420
313	POLVIDINEIÔDODEGERMANTE (PVPI) 1000 ML	FRASCO	10%	420
314	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNID	10%	20
315	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17 CM	UNID	10%	20
316	PRANCHA ORTOPEDICA	UNID	10%	01
317	PRESERVATIVO MASCULINA LUBRIFICADO	UNID	10%	4.000
318	PROLENE 2.0 C/AG. 3,5CM CX. C/24	CX	10%	30
319	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ RECÉM NASCIDO/ COR BRANCA	UNID	10%	1.000
320	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	UNID	10%	02
321	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	UNID	10%	08
322	SACO BRANCO LEITOSO P/DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100LTROS	UNID	10%	1.300
323	SACO BRANCO LEITOSO P/DESCARTE DE	UNID	10%	1.300



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



	LIXO INFECTADO 50LTROS			
324	SAPATILHA DESCARTÁVEL C/100 UNIDS.	PCT	10%	100
325	SEDA 0 C/ AGULHA	CX	10%	10
326	SEDA 1.0 C/ AGULHA	CX	10%	10
327	SEDA 2.0 C/ AGULHA	CX	10%	10
328	SEDA 3.0 C/ AGULHA	CX	10%	10
329	SEDA 5.0 C/ AGULHA	CX	10%	10
330	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA	UNID	10%	4.000
331	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA	UNID	10%	10.000
332	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA	UNID	10%	20.300
333	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA	UNID	10%	16.000
334	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X8	UNID	10%	17.000
335	SERINGA DESC. 3ML COM AGULHA O25X7	UNID	10%	22.000
336	SERINGA DESC.3ML SEM AGULHA	UNID	10%	7.000
337	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X7	UNID	10%	22.000
338	SERINGA DESC. 5 ML SEM AGULHA	UNID	10%	15.000
339	SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 8 MM X 0,3 MM C/0,5ML	UNID	10%	10.000
340	SERINGA DESC. COM AGULHA 1ML PARA INSULINA	UNID	10%	3.000
341	SKIMATIX (GEL DE SILICONE)	TUBOS	10%	50
342	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML	FRASCO	10%	290
343	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500M 12%	FRASCO	10%	300
344	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 125ML	FRASCO	10%	1.000
345	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	FRASCO	10%	3.360
346	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	FRASCO	10%	12.360
347	SOLUÇÃO DE LUGOL (SHILLER) 1000ML	FRASCO	10%	72
348	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 125ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	10%	2.000
349	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	10%	5.150
350	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	10%	12.150
351	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML SISTEMA ABERTO	FRASCO	10%	3.400
352	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 10ML	FRASCO	10%	48
353	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 1 LITRO	FRASCO	10%	48
354	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML	FRASCO	10%	1850
355	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	FRASCO	10%	5.000
356	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº06	UNID	10%	50
357	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08	UNID	10%	50
358	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	UNID	10%	50
359	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	UNID	10%	50
360	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº14	UNID	10%	50
361	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID	10%	100
362	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID	10%	100
363	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID	10%	400
364	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID	10%	400
365	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNID	10%	370
366	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UNID	10%	20
367	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	UNID	10%	20
368	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	UNID	10%	20
369	SONDA GÁSTRICA Nº 04	UNID	10%	50
370	SONDA GÁSTRICA Nº 06	UNID	10%	50
371	SONDA GÁSTRICA Nº 08	UNID	10%	50
372	SONDA GÁSTRICA Nº 10	UNID	10%	50



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



373	SONDA GÁSTRICA Nº 12	UNID	10%	50
374	SONDA GÁSTRICA Nº 14	UNID	10%	50
375	SONDA GÁSTRICA Nº 16	UNID	10%	100
376	SONDA GÁSTRICA Nº 18	UNID	10%	150
377	SONDA GÁSTRICA Nº 20	UNID	10%	50
378	SONDA GÁSTRICA Nº 22	UNID	10%	50
379	SONDA GÁSTRICA Nº 24	UNID	10%	50
380	SONDA LEVINE Nº 04	UNID	10%	100
381	SONDA LEVINE Nº 06	UNID	10%	100
382	SONDA LEVINE Nº 08	UNID	10%	100
383	SONDA LEVINE Nº 10	UNID	10%	100
384	SONDA LEVINE Nº 12	UNID	10%	100
385	SONDA LEVINE Nº 14	UNID	10%	100
386	SONDA LEVINE Nº 16	UNID	10%	100
387	SONDA LEVINE Nº 18	UNID	10%	100
388	SONDA MASCARA LARINGEA N 2	UNID	10%	10
389	SONDA MASCARA LARINGEA N 3	UNID	10%	10
390	SONDA MASCARA LARINGEA N 4	UNID	10%	10
391	SONDA MASCARA LARINGEA N 5	UNID	10%	10
392	SONDA MASCARA LARINGEA N 6	UNID	10%	10
393	SONDA RETAL Nº 08	UNID	10%	50
394	SONDA RETAL Nº 10	UNID	10%	50
395	SONDA RETAL Nº 12	UNID	10%	50
396	SONDA RETAL Nº 14	UNID	10%	50
397	SONDA RETAL Nº 16	UNID	10%	50
398	SONDA RETAL Nº 18	UNID	10%	50
399	SONDA RETAL Nº 20	UNID	10%	50
400	SONDA RETAL Nº 22	UNID	10%	50
401	SONDA RETAL Nº 26	UNID	10%	50
402	SONDA RETAL Nº 28	UNID	10%	50
403	SONDA RETAL Nº 32	UNID	10%	50
404	SONDA URETRAL Nº 04	UNID	10%	50
405	SONDA URETRAL Nº 06	UNID	10%	50
406	SONDA URETRAL Nº 08	UNID	10%	1.000
407	SONDA URETRAL Nº 10	UNID	10%	160
408	SONDA URETRAL Nº 12	UNID	10%	160
409	SONDA URETRAL Nº 14	UNID	10%	160
410	SONDA URETRAL Nº 16	UNID	10%	160
411	SONDA URETRAL Nº 18	UNID	10%	160
412	SORO REIDRATANTE	CX	10%	100
413	SPRAY PARA TRATAMENTO DE LUXAÇÃO, TORÇÕES, ETC	UNID	10%	120
414	SPRAY REPELENTE DE INSETOS SIMILAR A EXPERT TOTAL (MS) 200ML	UNID	10%	400
415	TALCO PARA LUVAS	UNID	10%	10
416	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID	10%	300
417	TERMOMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UNID	10%	300
418	TERMOMETRO DE GELADEIRA MERCÚRIO	UNID	10%	10
419	TERMOMETRO LASER TESTE FEBRE TESTA	UNID	10%	30
420	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA	UNID	10%	40
421	TESOURA RETA 20 CM	UNID	10%	20
422	TESOURA CURVA 20 CM	UNID	10%	20
423	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UNID	10%	07



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



424	TESOURA IRIS RETA 12CM	UNID	10%	07
425	TESOURA MAYO RETA 14CM	UNID	10%	10
426	TESOURA PONTA RETA 12 CM	UNID	10%	30
427	TESOURA PONTA RETA 14 CM	UNID	10%	30
428	TESOURA SEM PONTA INOX	UNID	10%	14
429	TINTURA DE BEJOIM 1000ML	UNID	10%	90
430	TINTURA DE IODO 2%	UNID	10%	20
431	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA ACCU CHECK CX COM 50	UNID	10%	200
432	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UNID	10%	400
433	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100UNID.	PCT	10%	200
434	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3	UNID	10%	10
435	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3,5	UNID	10%	10
436	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 4	UNID	10%	10
437	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 4,5	UNID	10%	10
438	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 5	UNID	10%	10
439	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 5,5	UNID	10%	10
440	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 6	UNID	10%	10
441	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 6,5	UNID	10%	10
442	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7	UNID	10%	10
443	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7,5	UNID	10%	10
444	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8	UNID	10%	10
445	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8,5	UNID	10%	10
446	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 9	UNID	10%	10
447	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 9,5	UNID	10%	10
448	TUBO LÁTEX Nº 200	PACTS	10%	15
449	TUBO LÁTEX Nº 204	PACTS	10%	40
450	TROCADOR DE FRALDAS INFANTIVEL IMPERMEÁVEL	UNID	10%	02
451	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNID	10%	30
452	VALVULA DE DOYEN SUBPUBIANA	UNID	10%	04
453	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	FRASCO	10%	40

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos munícipes usuários da saúde pública, através das Unidades Básicas de Saúde do Município e o Hospital Municipal visando à continuidade dos serviços prestados à população carente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



4.1 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.016.222,28(três milhões e dezesseis mil e duzentos e vinte dois reais e vinte e oito centavos)**.

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. A contratada ficará obrigada do material quando requisitado no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da emissão da nota de fornecimento (NAF) emitida pelo órgão responsável, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço Praça Dr. Olinto Martins, 160, centro de Joáima/MG.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Joáima/MG, 05 de agosto de 2020.

NORMA DE ANDRADE NOGUEIRA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 021/2020

O Município de Joáima, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2019, processo administrativo nº/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 021/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Und	Quant.	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de Assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas previstas no inciso anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO III

TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial SRP nº. 021/2020.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura da Ata de Registro de Preços o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento dos produtos ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO III – TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	Nº REGISTRO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	PCT			350		
02	AFASTADOR DE PARABEUF 10 X 120 MM	UNID			10		
03	ÁGUA BI-DESTILADA 05ML	AMPOLA			13.000		
04	ÁGUA BI-DESTILADA 10ML	AMPOLA			18.000		
05	ÁGUA OXIGENADA A 10 VOL 1000 ML	LITRO			400		
06	AGULHA 30 X 7 C/100	CX			100		
07	AGULHA 30G CURTA C/100	CX			200		
08	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX C/100 UNID	CX			150		
09	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 CX C//100 UNID.	CX			350		
10	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 CX C/100 UNID.	CX			480		
11	AGULHA HIPOEDEMICA DESCARTAVEL 30MM X 0,7 C/100	CX			100		
12	AGULHA DESCARTÁVEL 4 X0,23 CX C/100 UNID	CX			20		
13	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX C/100 UNID..	CX			100		
14	AGULHA ULTRA FINA 5MM PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	CX			15		
15	AGULHA RAQUISPINAL 25 X 3,2 LARANJA	UNID			400		
16	ÁLCOOL A 70% LITRO	LITRO			2.600		
17	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 % LITRO	LITRO			350		
18	ÁLCOOL GEL 70	LITRO			1.200		
19	ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10 CM	UNID			1.200		
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% 500 G	ROLO			600		
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM C/12	PCT			100		
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM C/12	PCT			100		
23	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM C/12	PCT			100		
24	ALMOTOLIA CAPACIDADE 250ML	FRASCO			450		
25	ALMOTOLIA CAPACIDADE 500 ML	FRASCO			250		
26	AMBÚ NEONATAL	UNID			05		
27	AMBÚ INFANTIL	UNID			10		
28	AMBÚ ADULTO	UNID			10		
29	ATADURA ELÁSTICA MEDIA COMPRESSÃO 10 CM X 130 CM	ROLOS			20		
30	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,80 13 FIOS MÍNIMO 21 G PACOTE C 12	PCT			1.200		
31	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,80 CM 13 FIOS 15 CM PESO 32,7 G PACOTE C 12	PCT			1.200		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



32	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,80 M 13 FIOS MÍNIMO 43 G PACOTE C 12	PCT			1.100		
33	ATADURA GESSADA 10 CM C/20	CX			20		
34	ATADURA GESSADA 15 CM C/20	CX			20		
35	ATADURA GESSADA 20 CM C/20	CX			20		
36	ATADURA GESSO SINTÉTICA 10 CM	ROLO			100		
37	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA (40 GRT) PCT C/ 10 UNIDADES	PCT			200		
38	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA CURTA (40GRT)	PCT			150		
39	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA 20GRT)	PCT			200		
40	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE PEDESTAL	UNID			09		
41	AVENTAL DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/ 25 UNID	PCT			02		
42	BACIA INOX REDONDA HOSPITALAR (40CM)	UND			07		
43	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA ADULTO (RECEPÇÃO)	UNID			07		
44	BALANÇA MECÂNICA PORTATIL PARA ACS	UNID			40		
45	BALDE ESPREMEDOR DOBLO	UND			10		
46	BANDEJA DE AÇO INOX	UNID			07		
47	BANDEJA INOX PEQUENA P/ MATERIAL ODONTOLOGICO	UNID			10		
48	BIOMBO HOSPITAR TRIPLO (TENDA P/ OXIGENIO)	UNID			07		
49	BOLSA P/ AGUA QUENTE 20 X 30	UNID			05		
50	BOLSA P/ ÁGUA QUENTE FACIAL	UNID			05		
51	BOLSA P/ GELO 20 X 30	UNID			05		
52	BOLSA SIMPLES DE COLOSTOMIA 14 X 22	UNID			50		
53	BOLSA SIMPLES DE COLOSTOMIA 63MM	UNID			50		
54	BOLSA COLETOR PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UNID			80		
55	CABO DE BISTURI Nº 03	UNID			10		
56	CABO DE BISTURI Nº 04	UNID			10		
57	CABO DE BISTURI Nº 05	UNID			10		
58	CAIXA PARA LAMINA DE PREVENTIVO	UNID			5.000		
59	CAIXA TERMICA 15 LITROS	UNID			14		
60	CAIXA TERMICA 50 MITROS	UNID			07		
61	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTES 13 LITROS	CX			600		
62	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO	UNID			01		
63	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 4 CAMADAS COM CADARÇO MÍNIMO 35 GRAMAS PCT C/ 50 UNIDADES.	CX			100		
64	CAMULA OROFARINGEA Nº 01	UNID			04		
65	CAMULA OROFARINGEA Nº 02	UNID			04		
66	CAMULA OROFARINGEA Nº 03	UNID			04		
67	CAMULA OROFARINGEA Nº 04	UNID			08		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



68	CAMULA OROFARINGEA Nº 05	UNID			04		
69	CAMULA OROFARINGEA Nº 06	UNID			04		
70	CANETA P/ ELETROCAUTERIO PADRÃO	UNID			02		
71	CARVÃO ATIVADO CAIXA	UNID			300		
72	CATETER INTRAVENOSO CENTRO VIA PERIFÉRICA 1,9FR	FR			40		
73	CATETER PARA CULOS O TIPO CULOS / ESTERIL COMPRIMENTO 1,40 M	UNID			600		
74	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL N 14 (INTRACARTH)	UNID			30		
75	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL N 19 (INTRACARTH)	UNID			30		
76	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS/ ESTERIO COMPRIMENTO 1,40 M (AMOSTRA)	UNID			20		
77	CATETER UMBILICAL N 4	UNID			10		
78	CATETER UMBILICAL N 5	UNID			10		
79	CATETER UMBILICAL N 6	UNID			10		
80	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	UNID			10		
81	CATGUT CROMADO 0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS.	UNID			30		
82	CATGUT CROMADO 1 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDADES	UNID			30		
83	CATGUT CROMADO 2 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS	UNID			30		
84	CATGUT CROMADO 3 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS.	UNID			30		
85	CATGUT CROMADO 4 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX 24 UNIDS.	UNID			30		
86	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	UNID			30		
87	CATGUT SIMPLES 1 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	UNID			30		
88	CATGUT SIMPLES 2 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	UNID			50		
89	CATGUT SIMPLES 3 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	UNID			30		
90	CATGUT SIMPLES 4 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	UNID			30		
91	CATGUT SIMPLES 5 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇA CX.	UNID			30		
92	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR COMPLETO	UNID			05		
93	CIPROFLOXACINO IV 2MG/ML SOL INJ. BOLSA 100ML	UNID			150		
94	CLAMP UMBILICAL (P/ RECÉM NASCIDO)	UNID			1000		
95	CLOREXIDINA AQUOSA 1% 1000 ML	FR			02		
96	COLAR CERVICAL DE PLASTICO TAM. G	UNID			09		
97	COLAR CERVICAL DE PLASTICO TAM. M	UNID			09		
98	COLAR CERVICAL DE PLASTICO TAM. P	UNID			09		
99	COLAR CERVICAL DE PLASTICO TAM. PP	UNID			09		
100	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNID			100		
101	COLETOR ESTERIL DE ESCARRO (BOCA LARGA ROSQUEAVEL CAPCIDADE 50 ML)	UNID			300		
102	COLETOR DESCARTAVEL P/ UROCULTURA 50 ML ESTERILIZADO (TAMPA VERMELHA)	UNID			500		
103	COLETOR SECREÇÕES/FEZES/URINA	UNID			4000		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



104	COLETOR DE URINA CAPAC. 2L SISTEMA FECHADO	UNID			800		
105	COLETOR DE URINA DESC. 24 HORAS	UNID			30		
106	COLETOR DE URINA INFANTIL MASC.	UNID			100		
107	COMADRE	UNID			03		
108	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 C/ 500UND ,13 FIOS, 8 CAMADAS 5 DOBLAS(CONFORME ABNT/NBR 13.843	PCT			5.000		
109	COTONETES POTES COM 150 UNIDADES	POTE			10		
110	CUBA INOX MODELO RIM	UNID			03		
111	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR 20X20	UNID			50		
112	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15CM X 15CM	UNID			500		
113	CURATIVO REDONDO CX 500	UNID			10		
114	DESCARTEX 18 LITROS	CX			800		
115	DESCARTEX 20 LITROS	UNID			1.700		
116	DETECTOR FETAL (SONNAR)	UNID			02		
117	DETECTOR FETAL SONAR DIGITAL DE MESA	UNID			08		
118	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV ENZIMAS	LITROS			95		
119	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA	UNID			70		
120	DRENO DE PENROSE Nº 1 PCT. C/12 UNID.	PCT			05		
121	DRENO DE PENROSE Nº 2 PCT. C/12 UNID.	PCT			05		
122	DRENO DE PENROSE Nº 3 PCT. C/12 UNID.	PCT			05		
123	DRENO DE PENROSE Nº 4 PCT. C/12 UNID.	PCT			05		
124	DRENO DE PENROSE Nº 5 PCT. C/12 UNID.	PCT			05		
125	DRENO TORÁXICO Nº 12	UNID			10		
126	DRENO TORÁXICO Nº 20	UNID			10		
127	DRENO TORÁXICO Nº 30	UNID			10		
128	DRENO TORÁXICO Nº P/ CRIANÇA MENOR 1 ANO)	UNID			03		
129	DRENO TORÁXICO Nº 28	UNID			10		
130	DRENO TORÁXICO Nº 36	UNID			10		
131	DRENO TORÁXICO Nº 38	UNID			10		
132	ELETRODO DESC. C/ GEL	UNID			6.000		
133	ELETRODO PRECORDIAL C/ PERA CILICONE	KIT			10		
134	ELETRODO CARDIOCLIP	KIT			10		
135	ELETRODO P/ ELETROCAUTERIO BISTURI ELETRICO TIPO BOLA 4,2 MM	UNID			40		
136	ELETRODO P/ ELETROCAUTERIO BISTURI ELETRICO TIPO BOLA 6,0 MM	UNID			40		
137	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 190MMX330MM	CX			10		
138	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 190MMX70MM	CX			10		
139	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 90MX260MM	CX			10		
140	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 70MMX230MM	CX			10		
141	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO SELANTE 90MMX100MM	CX			10		
142	EQUIPO CÂMARA GRADUADA DE 150 ML COM FILTRO DE 180 MICRA – DE	UNID			50		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



	ACORDO COM A NORMA NBR ISSO 1135-4(MACRO GOTAS)					
143	EQUIPO COLETA	UNID			50	
144	EQUIPO MACROGOTAS COM INJ. LATERAL ABNT NBRISO 8536/4-IS-G	UNID			11.000	
145	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS	UNID			8.000	
146	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID			2.000	
147	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID			3.000	
148	EQUIPO TRANSFUSÃO	UNID			200	
149	ESCALPE Nº 19 C/100 UNID.	CX			30	
150	ESCALPE Nº 23 C/100 UNID.	CX			280	
151	ESCALPE Nº 25 C/100 UNID.	CX			200	
152	ESCALPE Nº 27 C/100 UNID.	CX			30	
153	ESCALPE Nº21 C/100 UNID.	CX			200	
154	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA C/ 100	PCT			112	
155	ESCOVA DESCATAVEL (IODOPOLIVIDONA 10%)	UNID			1.000	
156	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTO CIRÚRGICO	UNID			50	
157	ESFIGNONAMOMETRO ADULTO, COM ESTETOSCOPIO / GARANTIA 3 ANOS	UNID			100	
158	ESFIGNONAMOMETRO INFANTIL, COM ESTETOSCOPIO / GARANTIA 3 ANOS	UNID			30	
159	ESFIGNONAMOMETRO ADULTO, COM ESTETOSCOPIO / GARANTIA 5 ANOS	UNID			200	
160	ESFIGNONAMOMETRO ADULTO/OBESOS, COM ESTETOSCOPIO / GARANTIA 5 ANOS	UNID			50	
161	ESFIGNONAMOMETRO INFANTIL, COM ESTETOSCOPIO / GARANTIA 5 ANOS	UNID			40	
162	ESFIGNONAMOMETRO ADULTO GG COM ESTETOSCOPIO	UNID			10	
163	ESPARADRAPO 10X4, 5 MTS IMPERMEÁVEL	ROLO			3.100	
164	ESPÁTULA DE AYRES 100UNID	PCT			87	
165	ESPÉCULO DE COLIN P (AÇO)	UNID			02	
166	ESPÉCULO DE COLIN M (AÇO)	UNID			02	
167	ESPÉCULO DE COLIN G (AÇO)	UNID			02	
168	ESPECULO DESCARTÁVEL GRANDE	UNID			4.200	
169	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO	UNID			6.200	
170	ESPECULO DESCARTÁVEL PEQUENO	UNID			6.200	
171	ESPIRÔMETRO	UNID			02	
172	ESPONJA HEMOSTÁTICA GELATINOSA 8 X 12CM	UNID			50	
173	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNID			100	
174	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UNID			50	
175	ESTETOSCOPIO DUPLO SOM ADULTO COM BASE EM HASTES EM AÇO INOXIDAVEL, ÓTIMO ACABAMENTO E DEFINIÇÃO ACÚSTICA, MANGUEIRA EM TYGON, PEÇA ÚNICA, COM ALTA DURABILIDADE. OLIVAS EM TERMOPLASTOCO EXCELENTE CONFORTO E AUSCULTAÇÃO (AMOSTRA)	UNID			250	
176	ESTETOSCOPIO BIC DUPLO ADULTO	UNID			10	
177	ESTETOSCOPIO INFANTIL AUCULTADOR EM META NOBRE E	UNID			100	



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



	REVESTIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, TUBO EM Y EM TYGON NA COR PRETA, MOLA E OLIVAS EM TERMOPLÁSTICO, HASTES METÁLICA DE DURALUMÍNIO ANODIZADOS (AMOSTRA)						
178	ETERSULFURICO	UNID			15		
179	FIO GUIA P/ CANDULA ENDOTRAQUIAL	UNID			04		
180	FITA ADESIVA (FITA CREPE) COM 50M	UNID			200		
181	FITA ADESIVA BRANCA HOSPITALAR 19X50CM	UNID			1.400		
182	FITA DE GLICEMIA COMPATIVEL (ONN CALL PLUS)	CX			350		
183	FITA MÉTRICA	UNID			40		
184	FITA MICROPORE 24 X 25	UNID			200		
185	FITA MICROPORE 25CM X 10M	UNID			1.000		
186	FITA MICROPORE 50 MM X 10MT	UNID			50		
187	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UNID			900		
188	FIXADOR CELULAR SPRAY 100ML	UNID			410		
189	FOCO DE LUZ	UNID			02		
190	FORMOL LIQUIDO 37%	LITRO			10		
191	FORMOL 40%	UNID			10		
192	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	PCT			1.500		
193	FRALDA TAMANHO G INFANTIL PCT	PCT			800		
194	FRALDA TAMANHO GG GERIÁTRICA PCT	PCT			1.500		
195	FRALDA TAMANHO M GERIÁTRICA PCT	PCT			1.200		
196	FRALDA TAMANHO M INFANTIL PCT	PCT			1.000		
197	FRALDA TAMANHO P INFANTIL PCT	PCT			500		
198	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UNID			2.500		
199	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	UNID			1.800		
200	GARROTE EM LÁTEX CX C 25 UNIDADES	CX			06		
201	GARROTE TORNIQUETES STRETCH COM 45 CM	UNID			06		
202	GARROTE PARA PUNÇÃO COM TRAVA (ADULTO)	UNID			30		
203	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91 METROS 13 FIOS 8 CAMADAS E 4 DOBLAS	ROLO			800		
204	GEL P/ ULTRASON	KG			110		
205	GELO REUTILIZÁVEL FLEXIVEL 150 ML	UNID			30		
206	GLICERINA BI DESTILADA LIQUIDA 1LTRO	FRASCO			10		
207	GLICOSE 25% INJ.	AMPOLA			2.200		
208	GLICOSE 50% INJ.	AMPOLA			2.150		
209	GLICOSÍMETRO APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA MODELO ONN CALL PLUS OU MARCA SUPERIOR	UNID			55		
210	GLICOSÍMETRO APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA MODELO ACCU -CHEK OU MARCA SUPERIOR	UNID			07		
211	INTRACART ADULTO	UNID			20		
212	INTRACART INFANTIL	UNID			20		
213	INTRODUTOR P/CATETER IV VIA PERIFÉRICA 1,9FR	UNID			50		



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



214	INALADOR NEBULIZADOR PORTATIL	UNID		05		
215	JELCO INTRAVENOSO Nº 14	UNID		600		
216	JELCO INTRAVENOSO Nº 16	UNID		600		
217	JELCO INTRAVENOSO Nº 18	UNID		3.100		
218	JELCO INTRAVENOSO Nº 20	UNID		3.100		
219	JELCO INTRAVENOSO Nº 22	UNID		4.100		
220	JELCO INTRAVENOSO Nº 24	UNID		4.100		
221	KIT P/ DRENAGEM TORÁXICA C/ 2L.	CX		20		
222	KIT P/ NEBULIZAÇÃO	CX		130		
223	KIT PAPANICOLAU	UNID		1.200		
224	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 C/ 100 UNID.	CX		26		
225	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UNID.	CX		26		
226	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/ 100 UNID.	CX		43		
227	LÂMINA DE VIDRO C/ PONTA FOSCA P/ 46NATÔMICA46U C/ 50 UNID.	CX		10		
228	LÂMPADA PARA FOTOTERAPIA	UNID		04		
229	LANCETA PICADORA CX C/200	UNID		300		
230	LANCETAS PARA LANCETADOR ESPESSURA ULTRA FINA COM PONTA TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR – FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES	UNID		55.000		
231	LANCETADOR COMPATÍVEL COM A LANCETA	UNID		05		
232	LANTERNA PUPILA TIPO CANETA C/LAMPADA DE LED	UNID		06		
233	LANTERNA CLÍNICA	UNID		02		
234	LEITE P/ DIETA ENTERAL HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA 1000 ML	FRASCO		300		
235	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO 70 X 50 PARA MACA	ROLOS		30		
236	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO P/ MACA 200 X 90 CM	ROLOS		50		
237	LANTERNA PUPILA TIPO CANETA	UNID		06		
238	LUVA ESTÉRIL Nº 7	CAIXAS		350		
239	LUVA ESTÉRIL Nº 7.5	PARES		1.300		
240	LUVA ESTÉRIL Nº6.5	UNID		200		
241	LUVA ESTÉRIL Nº8	UNID		1.500		
242	LUVAS DE PROCEDIMENTO G COM 100 UNIDADES	CX		400		
243	LUVAS DE PROCEDIMENTO M COM 100 UNIDADES	CX		1.500		
244	LUVAS DE PROCEDIMENTO P COM 100 UNIDADES	CX		700		
245	LUZ PARA FOTOTERAPIA (ICTÉRICA)	UNID		70		
246	MACACÃO DE ROUPA CONTRA BACTERIA QUIMICO IMPERMEAVEL TAM M	UNID		70		
247	MACACÃO DE ROUPA CONTRA BACTERIA QUIMICO IMPERMEAVEL TAM G	UNID		70		
248	MACACÃO DE ROUPA CONTRA BACTERIA QUIMICO IMPERMEAVEL TAM P	UNID		20		
249	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 3 BANDEJAS (TAM G)	UNID		04		
250	MALETA PARA PRIMEIRO SOCORROS (TAM P)	UNID		06		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



251	MALETA PARA PRIMEIRO SOCORROS (TAM M)	UNID		06		
252	MALETA PARA PRIMEIRO SOCORROS (TAM G)	UNID		10		
253	MALHA TUBOLAR 10 CM / 15MTROS	UNID		10		
254	MALHA TUBOLAR 5 CM / 15MTROS	UNID		10		
255	MANITOL SIMPLES 20%	FRASCO		500		
256	MANGUEIRA PARA OXIGÊNIO	METRO		10		
257	MANÔMETRO DE OXIGÊNIO COM VALVULA REGULADORA	UNID		24		
258	MANTA ALUMINIZADA	UNID		30		
259	MARRECO DE PLASTICO PARA URINA	UNID		150		
260	MASCARA PFF2 (N95)	UNID		80		
261	MÁSCARA ANATÔMICA TRIPLA CX C/50 UNIDS	CX		500		
262	MASCARA DE ALTO FLUXOS DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	UNID		100		
263	MASCARA DE ALTO FLUXOS DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL	UNID		90		
264	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CX C 50 UNIDADES	UNID		500		
265	MASCARA ANATOMICA COM ELASTICO C 100	UNID		1.000		
266	MASCARA DE ALTO FLUXO DE REINALAÇÃO ADULTO	UNID		80		
267	MASCARA DE CPAP ADULTO	UNID		10		
268	MASCARA DE CPAP INFANTIL	UNID		10		
269	NEBULIZADOR CENTRAL C/5 SAÍDAS	UNID		01		
270	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UNID		08		
271	NYLON 0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX		20		
272	NYLON 1.0 C/AG. 4CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX		05		
273	NYLON 2.0 C/AG. 3 CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX		50		
274	NYLON 3.0 C/AG. 3 CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX		50		
275	NYLON 4.0 C/AG. 2 CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX		40		
276	NYLON 5.0 C/AG. 2 CM CIRCULAR ROLIÇO CX/24 UNID.	CX		20		
277	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNID		60		
278	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE 100 ML	FRASC		130		
279	OLEO DE GIRASSOLL	UNID		70		
280	OTOSCÓPIO	UNID		07		
281	OXIMETRO DE PULSO	UNID		30		
282	OXIMETRO DE PULSO/MÃO SENSOR NEONATAL	UNID		02		
283	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 M	BOBINA		10		
284	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100MT AUTO CLAVE	BOBINA		04		
285	PAPEL GRAU CIRURGICO 400 MM X 100 M	BOBINA		92		
286	PERA DE ASPIRAÇÃO TAM 2	UNID		14		
287	PERA ASPIRAÇÃO TAM 4	UNID		10		
288	PERA DE ASPIRAÇÃO TAM 6	UNID		04		
289	PINÇA ALLIS 16 CM	UNID		20		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



290	PINÇA ALLIS 14 CM	UNID		20	
291	PINÇA BAB COCK 16 CM	UNID		30	
292	PINÇA BACKAUS 10 CM	UNID		15	
293	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM	UNID		20	
294	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14CM	UNID		20	
295	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNID		20	
296	PINÇA KELLY CURVA 18 CM	UNID		20	
297	PINÇA KELLY FORTE CURVA 16 CM	UNID		20	
298	PINÇA KELLY FORTE CURVA 23 CM	UNID		23	
299	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNID		27	
300	PINÇA KELLY RETA 18 CM	UNID		20	
301	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UNID		20	
302	PINÇA KOCHER CURVA 20 CM	UNID		20	
303	PINÇA ALISS DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO (CX C/ 50 UNIDADES)	CX		06	
304	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	CX		26	
305	PINÇA ANATOMICASEM DENTE 14 CM	UNID		20	
306	PINÇA DISSECÇÃO ANATOMICA	CX		06	
307	PINÇA SHERON	CX		07	
308	PINÇA SHERON DESCARTAVEL	CX		07	
309	POLIFIX 2VIAS	UNID		800	
310	POLISOCEL (SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%) CX/01	UNID		30	
311	POLVIDENE Dermo suave topico	LITRO		30	
312	POLVIDINEIÓDO TÓPICO (PVPI) 1000 ML	FRASCO		420	
313	POLVIDINEIÓDODEGERMANTE (PVPI) 1000 ML	FRASCO		420	
314	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNID		20	
315	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17 CM	UNID		20	
316	PRANCHA ORTOPEDICA	UNID		01	
317	PRESERVATIVO MASCULINA LUBRIFICADO	UNID		4.000	
318	PROLENE 2.0 C/AG. 3,5CM CX. C/24	CX		30	
319	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ RECÉM NASCIDO/ COR BRANCA	UNID		1.000	
320	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA	UNID		02	
321	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA	UNID		08	
322	SACO BRANCO LEITOSO P/DESCARTE DE LIXO INFECTADO 100LTROS	UNID		1.300	
323	SACO BRANCO LEITOSO P/DESCARTE DE LIXO INFECTADO 50LTROS	UNID		1.300	
324	SAPATILHA DESCARTÁVEL C/100 UNIDS.	PCT		100	
325	SEDA 0 C/ AGULHA	CX		10	
326	SEDA 1.0 C/ AGULHA	CX		10	
327	SEDA 2.0 C/ AGULHA	CX		10	
328	SEDA 3.0 C/ AGULHA	CX		10	
329	SEDA 5.0 C/ AGULHA	CX		10	
330	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA	UNID		4.000	
331	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA	UNID		10.000	
332	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA	UNID		20.300	
333	SERINGA DESC. 20ML SEM AGULHA	UNID		16.000	



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



334	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA 25X8	UNID		17.000		
335	SERINGA DESC. 3ML COM AGULHA O25X7	UNID		22.000		
336	SERINGA DESC.3ML SEM AGULHA	UNID		7.000		
337	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA 25X7	UNID		22.000		
338	SERINGA DESC. 5 ML SEM AGULHA	UNID		15.000		
339	SERINGAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 8 MM X 0,3 MM C/0,5ML	UNID		10.000		
340	SERINGA DESC. COM AGULHA 1ML PARA INSULINA	UNID		3.000		
341	SKIMATIX (GEL DE SILICONE)	TUBOS		50		
342	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTADO 500ML	FRASCO		290		
343	SOLUÇÃO DE GLICERINA 500M 12%	FRASCO		300		
344	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 125ML	FRASCO		1.000		
345	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML	FRASCO		3.360		
346	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML	FRASCO		12.360		
347	SOLUÇÃO DE LUGOL (SHILLER) 1000ML	FRASCO		72		
348	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 125ML SISTEMA FECHADO	FRASCO		2.000		
349	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO		5.150		
350	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO		12.150		
351	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML SISTEMA ABERTO	FRASCO		3.400		
352	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 10ML	FRASCO		48		
353	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 1 LITRO	FRASCO		48		
354	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML	FRASCO		1850		
355	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500ML	FRASCO		5.000		
356	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº06	UNID		50		
357	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08	UNID		50		
358	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	UNID		50		
359	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	UNID		50		
360	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº14	UNID		50		
361	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID		100		
362	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID		100		
363	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID		400		
364	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID		400		
365	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNID		370		
366	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UNID		20		
367	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	UNID		20		
368	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	UNID		20		
369	SONDA GÁSTRICA Nº 04	UNID		50		
370	SONDA GÁSTRICA Nº 06	UNID		50		
371	SONDA GÁSTRICA Nº 08	UNID		50		
372	SONDA GÁSTRICA Nº 10	UNID		50		
373	SONDA GÁSTRICA Nº 12	UNID		50		
374	SONDA GÁSTRICA Nº 14	UNID		50		
375	SONDA GÁSTRICA Nº 16	UNID		100		
376	SONDA GÁSTRICA Nº 18	UNID		150		
377	SONDA GÁSTRICA Nº 20	UNID		50		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



378	SONDA GÁSTRICA N° 22	UNID		50		
379	SONDA GÁSTRICA N° 24	UNID		50		
380	SONDA LEVINE N° 04	UNID		100		
381	SONDA LEVINE N° 06	UNID		100		
382	SONDA LEVINE N° 08	UNID		100		
383	SONDA LEVINE N° 10	UNID		100		
384	SONDA LEVINE N° 12	UNID		100		
385	SONDA LEVINE N° 14	UNID		100		
386	SONDA LEVINE N° 16	UNID		100		
387	SONDA LEVINE N° 18	UNID		100		
388	SONDA MASCARA LARINGEA N 2	UNID		10		
389	SONDA MASCARA LARINGEA N 3	UNID		10		
390	SONDA MASCARA LARINGEA N 4	UNID		10		
391	SONDA MASCARA LARINGEA N 5	UNID		10		
392	SONDA MASCARA LARINGEA N 6	UNID		10		
393	SONDA RETAL N° 08	UNID		50		
394	SONDA RETAL N° 10	UNID		50		
395	SONDA RETAL N° 12	UNID		50		
396	SONDA RETAL N° 14	UNID		50		
397	SONDA RETAL N° 16	UNID		50		
398	SONDA RETAL N° 18	UNID		50		
399	SONDA RETAL N° 20	UNID		50		
400	SONDA RETAL N° 22	UNID		50		
401	SONDA RETAL N° 26	UNID		50		
402	SONDA RETAL N° 28	UNID		50		
403	SONDA RETAL N° 32	UNID		50		
404	SONDA URETRAL N° 04	UNID		50		
405	SONDA URETRAL N° 06	UNID		50		
406	SONDA URETRAL N° 08	UNID		1.000		
407	SONDA URETRAL N° 10	UNID		160		
408	SONDA URETRAL N° 12	UNID		160		
409	SONDA URETRAL N° 14	UNID		160		
410	SONDA URETRAL N° 16	UNID		160		
411	SONDA URETRAL N° 18	UNID		160		
412	SORO REIDRATANTE	CX		100		
413	SPRAY PARA TRATAMENTO DE LUXAÇÃO, TORÇÕES, ETC	UNID		120		
414	SPRAY REPELENTE DE INSETOS SIMILAR A EXPERT TOTAL (MS) 200ML	UNID		400		
415	TALCO PARA LUVAS	UNID		10		
416	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UNID		300		
417	TERMOMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UNID		300		
418	TERMOMETRO DE GELADEIRA MERCÚRIO	UNID		10		
419	TERMOMETRO LASER TESTE FEBRE TESTA	UNID		30		
420	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA	UNID		40		
421	TESOURA RETA 20 CM	UNID		20		
422	TESOURA CURVA 20 CM	UNID		20		
423	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UNID		07		
424	TESOURA IRIS RETA 12CM	UNID		07		
425	TESOURA MAYO RETA 14CM	UNID		10		
426	TESOURA PONTA RETA 12 CM	UNID		30		
427	TESOURA PONTA RETA 14 CM	UNID		30		
428	TESOURA SEM PONTA INOX	UNID		14		
429	TINTURA DE BEJOIM 1000ML	UNID		90		
430	TINTURA DE IODO 2%	UNID		20		



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



431	TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA ACCU CHECK CX COM 50	UNID			200		
432	TORNEIRA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UNID			400		
433	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/100UNID.	PCT			200		
434	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3	UNID			10		
435	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 3,5	UNID			10		
436	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 4	UNID			10		
437	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 4,5	UNID			10		
438	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 5	UNID			10		
439	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 5,5	UNID			10		
440	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 6	UNID			10		
441	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 6,5	UNID			10		
442	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7	UNID			10		
443	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 7,5	UNID			10		
444	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8	UNID			10		
445	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 8,5	UNID			10		
446	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 9	UNID			10		
447	TUBO ENDOTRAQUIAL Nº 9,5	UNID			10		
448	TUBO LÁTEX Nº 200	FACTS			15		
449	TUBO LÁTEX Nº 204	FACTS			40		
450	TROCADOR DE FRALDAS INFANTIVEL IMPERMEÁVEL	UNID			02		
451	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNID			30		
452	VALVULA DE DOYEN SUBPUBIANA	UNID			04		
453	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML	FRASCO			40		

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO IV – MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de Joáima/MG, no que se referir ao Pregão Presencial SRP Nº **021/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna.

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna.

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 10 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna.

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE JOÁIMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO DE CARONA

OFÍCIO Nº _____/

Local e data

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Joáima/MG
Pregão Presencial nº 021/2020
Ata de Registro nº (nº da Ata)

Senhor Gestor,

Nos termos da legislação vigente aplicável, venho à presença de V. Exa. manifesto o interesse da (nome do carona) de (cidade), em fazer o uso da Ata de Registro de Preços nº (nº da Ata) do Município de Joáima, através do **Pregão Presencial nº 021/2020** para Registro de Preços, com o fim de adquirir, nos termos, condições e especificações contidas na mesma, os itens constantes do quadro demonstrativo abaixo:

Item	Especificação	Und	Qtde Registro	Qtde Adesão	Fornecedor

Razão Social: (nome do órgão/entidade interessado na adesão)

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Responsável: (nome completo / cargo / CPF)

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atenciosamente,

(nome do solicitante)

(cargo)

Ilmo. Sr.

(nome do gestor)

(cargo gestor)

Gestor da Ata de Registro de Preços

(nome do órgão gestor)



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O Município de Joaíma, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais e insumos hospitalares, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Antônia Grapiuna, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 19% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE JOAÍMA

CNPJ: 18.495.812/0001-10

Minas Gerais

Governo 2017/2020



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jequitinhonha – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: